



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.908, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso do TCM nos termos da lei nº 1.433/2001

Janaúba 29 / 04 / 26

[Handwritten signature]

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída no Município de Janaúba a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Femicídio, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de novembro, data internacional de combate à violência contra a mulher.

Art.2º- A Semana Municipal tem por objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a prevenção ao feminicídio e à violência contra a mulher;
- II – divulgar os canais de denúncia e proteção às mulheres em situação de violência;
- III – fomentar o debate público sobre igualdade de gênero e cultura de paz;
- IV – estimular a participação da sociedade civil em ações educativas e preventivas.

Art.3º- Durante a Semana poderão ser promovidas, sem geração de novas despesas obrigatórias, ações de caráter educativo, informativo e cultural, inclusive por meio de:

- I – palestras, seminários e debates;
- II – campanhas educativas;
- III – divulgação dos canais de denúncia, como o Ligue 180;
- IV – parcerias com entidades da sociedade civil.

Art.4º- As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas com recursos humanos e materiais já disponíveis, bem como por meio de parcerias, convênios e apoio institucional, sem criação de novas estruturas administrativas ou despesas permanentes.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba-MG, 29 de abril de 2026.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por
JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA - OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei: 169/2026

Autoria: Augusto Wagner de Jesus Costa – Vereador Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2